



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### **PORTARIA Nº 116, DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

Concede Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID- 2019);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente à iminência do surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) com a adoção de medidas e regras preventivas com o objetivo de se coibir a propagação do vírus;

CONSIDERANDO que o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 927/2020 autorizando a antecipação de Férias e que este Ato já foi adotado pela municipalidade;

CONSIDERANDO que as atividades do Setor de Educação do Município estão paralisados em função da pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal ALESSANDRA APARECIDA BRUNHARA CHAVES possui bloco de licença-prêmio a vencer em 30 de junho de 2020 e que este período de gozo de licença-prêmio pode ser antecipado visando a preservação de saúde da trabalhadora e redução de despesas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal Alessandra Aparecida Brunhara Chaves, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Monitor de Educação Infantil, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio terá início de 22 de abril de 2020 a 6 de maio de 2020 e refere-se ao período aquisitivo de 1 de julho de 2015 a 30 de junho de 2020.

Art. 2º Atende ainda a concessão de licença-prêmio aqui estabelecida, em especial no caso de servidores lotados na Educação, à necessidade de suspensão das atividades nas Unidades de Educacional da Rede Municipal de Ensino para preservar a saúde dos alunos, bem como dos profissionais de educação, a necessidade futura de reorganização das atividades educacionais em face dessa suspensão de atividades e as implicações da pandemia no cumprimento do Calendário Escolar e a perspectiva do tempo de suspensão de atividades nas Unidades Educacionais, visando minimizar a disseminação da COVID-19.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 17 de abril de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

### **PORTARIA Nº 117, DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

Concede Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID- 2019);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente à iminência do surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) com a adoção de medidas e regras preventivas com o objetivo de se coibir a propagação do vírus;

CONSIDERANDO que o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 927/2020 autorizando a antecipação de Férias e que este Ato já foi adotado pela municipalidade;

CONSIDERANDO que as atividades do Setor de Educação do Município estão paralisados em função da pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal ELAINE APARECIDA RIBELA SOTANA possui bloco de licença-prêmio a vencer em 9 de junho de 2020 e que este período de gozo de licença-prêmio pode ser antecipado visando a preservação de saúde da trabalhadora e redução de despesas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal Elaine Aparecida Ribela Sotana, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Monitor de Educação Infantil, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio terá início de 22 de abril de 2020 a 6 de maio de 2020 e refere-se ao período aquisitivo de 10 de junho de 2015 a 9 de junho de 2020.

Art. 2º Atende ainda a concessão de licença-prêmio aqui estabelecida, em especial no caso de servidores lotados na Educação, à necessidade de suspensão das atividades nas Unidades de Educacional da Rede Municipal de Ensino para preservar a saúde dos alunos, bem como dos profissionais de educação, a necessidade futura de reorganização das atividades educacionais em face dessa suspensão de atividades e as implicações da pandemia no cumprimento do Calendário Escolar e a perspectiva do tempo de suspensão de atividades nas Unidades Educacionais, visando minimizar a disseminação da COVID-19.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 17 de abril de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

### **PORTARIA Nº 118, DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

Concede Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID- 2019);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente à iminência do surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) com a adoção de medidas e regras preventivas com o objetivo de se coibir a propagação do vírus;

CONSIDERANDO que o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 927/2020 autorizando a antecipação de Férias e que este Ato já foi adotado pela municipalidade;

CONSIDERANDO que as atividades do Setor de Educação do Município estão paralisados em função da pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal SUSIMEIRE CRISTINA CAMPANHARO CARRARETO possui bloco de licença-prêmio a vencer em 6 de julho de 2020 e que este período de gozo de licença-prêmio pode ser antecipado visando a preservação de saúde da trabalhadora e redução de despesas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal Susimeire Cristina Campanharo Carrareto, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Monitor de Educação Infantil, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio terá início de 22 de abril de 2020 a 6 de maio de 2020 e refere-se ao período aquisitivo de 7 de julho de 2015 a 6 de julho de 2020.

Art. 2º Atende ainda a concessão de licença-prêmio aqui estabelecida, em especial no caso de servidores lotados na Educação, à necessidade de suspensão das atividades nas Unidades de Educacional da Rede Municipal de Ensino para preservar a saúde dos alunos, bem como dos profissionais de educação, a necessidade futura de reorganização das atividades educacionais em face dessa suspensão de atividades e as implicações da pandemia no cumprimento do Calendário Escolar e a perspectiva do tempo de suspensão de atividades nas Unidades Educacionais, visando minimizar a disseminação da COVID-19.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 17 de abril de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

### **PORTARIA Nº 119, DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

Concede Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID- 2019);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente à iminência do surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) com a adoção de medidas e regras preventivas com o objetivo de se coibir a propagação do vírus;

CONSIDERANDO que o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 927/2020 autorizando a antecipação de Férias e que este Ato já foi adotado pela municipalidade;

CONSIDERANDO que as atividades do Setor de Educação do Município estão paralisados em função da pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal TATIANE OLIVIO RICCI possui bloco de licença-prêmio a vencer em 30 de junho de 2020 e que este período de gozo de licença-prêmio pode ser antecipado visando a preservação de saúde da trabalhadora e redução de despesas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal Tatiane Olivio Ricci, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Monitor de Educação Infantil, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio terá início de 22 de abril de 2020 a 6 de maio de 2020 e refere-se ao período aquisitivo de 1 de julho de 2015 a 30 de junho de 2020.

Art 2º Atende ainda a concessão de licença-prêmio aqui estabelecida, em especial no caso de servidores lotados na Educação, à necessidade de suspensão das atividades nas Unidades de Educacional da Rede Municipal de Ensino para preservar a saúde dos alunos, bem como dos profissionais de educação, a necessidade futura de reorganização das atividades educacionais em face dessa suspensão de atividades e as implicações da pandemia no cumprimento do Calendário Escolar e a perspectiva do tempo de suspensão de atividades nas Unidades Educacionais, visando minimizar a disseminação da COVID-19.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 17 de abril de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

### **PORTARIA Nº 120, DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

Concede Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID- 2019);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente à iminência do surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) com a adoção de medidas e regras preventivas com o objetivo de se coibir a propagação do vírus;

CONSIDERANDO que o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 927/2020 autorizando a antecipação de Férias e que este Ato já foi adotado pela municipalidade;

CONSIDERANDO que as atividades do Setor de Educação do Município estão paralisados em função da pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal VANESSA CRISTINA BRUNHARA SILVA possui bloco de licença-prêmio a vencer em 12 de julho de 2020 e que este período de gozo de licença-prêmio pode ser antecipado visando a preservação de saúde da trabalhadora e redução de despesas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal Vanessa Cristina Brunhara Silva, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Monitor de Educação Infantil, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio terá início de 22 de abril de 2020 a 6 de maio de 2020 e refere-se ao período aquisitivo de 13 de julho de 2015 a 12 de julho de 2020.

Art.2º Atende ainda a concessão de licença-prêmio aqui estabelecida, em especial no caso de servidores lotados na Educação, à necessidade de suspensão das atividades nas Unidades de Educacional da Rede Municipal de Ensino para preservar a saúde dos alunos, bem como dos profissionais de educação, a necessidade futura de reorganização das atividades educacionais em face dessa suspensão de atividades e as implicações da pandemia no cumprimento do Calendário Escolar e a perspectiva do tempo de suspensão de atividades nas Unidades Educacionais, visando minimizar a disseminação da COVID-19.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 17 de abril de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

### **PORTARIA Nº 121, DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

Concede Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID- 2019);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente à iminência do surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) com a adoção de medidas e regras preventivas com o objetivo de se coibir a propagação do vírus;

CONSIDERANDO que o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 927/2020 autorizando a antecipação de Férias e que este Ato já foi adotado pela municipalidade;

CONSIDERANDO que as atividades do Setor de Educação do Município estão paralisados em função da pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal ROSE HELENA DE LUCIA possui bloco de licença-prêmio a vencer em 10 de agosto de 2020 e que este período de gozo de licença-prêmio pode ser antecipado visando a preservação de saúde da trabalhadora e redução de despesas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal Rose Helena De Lucia, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Servente, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992. § único. A concessão da presente Licença Prêmio terá início de 22 de abril de 2020 a 6 de maio de 2020 e refere-se ao período aquisitivo de 11 de agosto de 2015 a 10 de agosto de 2020.

Art. 2º Atende ainda a concessão de licença-prêmio aqui estabelecida, em especial no caso de servidores lotados na Educação, à necessidade de suspensão das atividades nas Unidades de Educacional da Rede Municipal de Ensino para preservar a saúde dos alunos, bem como dos profissionais de educação, a necessidade futura de reorganização das atividades educacionais em face dessa suspensão de atividades e as implicações da pandemia no cumprimento do Calendário Escolar e a perspectiva do tempo de suspensão de atividades nas Unidades Educacionais, visando minimizar a disseminação da COVID-19.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 17 de abril de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **PORTARIA Nº 122, DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

Revoga a Portaria Municipal nº 113, de 16 de abril de 2020, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV, do artigo 57, combinado com o inciso II, alínea “a”, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado a Portaria Municipal nº 113, de 16 de abril de 2020 que concedeu licença prêmio à servidora pública municipal..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 17 de abril de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 123, DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

Concede Licença Prêmio à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal Sergio Antonio Lindo, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de mensalista I, licença prêmio de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio terá o gozo de 4 de maio de 2020 a 2 de junho de 2020, e refere-se ao período aquisitivo de 03 de junho de 2012 a 02 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 17 de abril de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

Autoriza o Poder Público Municipal a firmar Termo de Compromisso com a Iniciativa Privada para Investimento na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Compromisso com as empresas Laurentiz e Correa Incorporadora de Imóveis LTDA. - CNPJ nº 013.421.213/0001-39, Silvio Fiorani Júnior & Cia. SPE LTDA. - CNPJ nº 24.921.875/0001-94 e Desmembramento Jardim Barcelona SPE LTDA. – CNPJ nº 33.000.286. 0001-64 para realização de melhorias e possibilitar a operação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

Art. 2º As obrigações das partes serão definidas no Termo de Compromisso a ser firmado entre as partes.

Art. 3º Para fins específicos do Termo de Compromisso Público Privado previsto nesta Lei, fica alterada a reserva para fins de uso institucional, prevista na Lei Complementar nº 012, de 26 de outubro de 2000, passando de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento) da área loteada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 17 de abril de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito municipal